LEI Nº 2.127, DE 02 DE JULHO DE 2018.

ALTERA A ALÍNEA "A", "B" E § 3º, E ACRESCE AS ALÍNEAS "C" E "D" E § 4º AO ART. 114 DA LEI Nº. 2.088 DE 03 DE ABRIL DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE POSTURA DO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA – RO.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO, **Prefeita do Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art.1º Altera alienas "a", "b" e § 3º, e acrescenta § 4º do Art. 114 da Lei nº 2.088, de 03 de Abril de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 114.....

§ 1º.....

§ 2º. .....

a) - Capinagem manual e/ou mecânica: UPF – 0,01 por metro quadrado;

b) – Roçagem do mato manual e/ou mecânica: UPF – 0,01 por metro quadrado

c) – Remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio manual: UPF – 0,01 por metro quadrado;

d) – Remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio mecânica: UPF – 0,02 por metro quadrado.

§ 3º Pelos serviços prestados, a cobrança será inserida no IPTU que será gerado pelo Setor de Tributação do Município.

§ 4º. Para efeitos desta Lei, entende-se por limpeza de terrenos: Capinagem mecânica e/ou manual, roçagem do mato manual e/ou mecânica, eventualmente crescido no terreno, remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio manual e/ou mecânica.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chupinguaia/RO, 02 de julho de 2018.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral